GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA

Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

PORTARIA

PORTARIA Nº 163/2026-PMS/GAB **SOUSA (PB), 30 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea "E" da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido, **MARIA DO SOCORRO TOMAZ DA SILVA SOUSA,** ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com Matrícula Nº 303917, lotada na Secretaria de Educação, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba, conforme requerido nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202605151040.

Art. 2º - **DETERMINAR** que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, tendo seus administrativos e legais efeitos a partir de 30/junho/2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 **Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026**

PORTARIA SEPLAN Nº 05/2026

Dispõe sobre a designação da equipe de fiscalização, acompanhamento técnico, administrativo e de prestação de contas do **Contrato nº 419/2026, referente à Pavimentação Asfáltica em Diversas Vias Públicas – Programa Pavimenta Sousa, no Município de Sousa/PB, vinculada ao Convênio FDE nº 175/2026, e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à necessidade de designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Contrato nº 419/2026, decorrente da Concorrência nº 05/2026, celebrado entre o Município de Sousa/PB e a empresa NIEMAIA CONSTRUÇÕES EIRELI, cujo objeto consiste na Pavimentação Asfáltica em Diversas Vias Públicas – Programa Pavimenta Sousa, no Município de Sousa/PB, com valor contratual de R$ 16.138.071,46;

CONSIDERANDO que o próprio instrumento contratual determina que a execução seja acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo Município e estabelece funções específicas para a fiscalização técnica, fiscalização administrativa e gestão do contrato;

CONSIDERANDO o Convênio FDE nº 175/2026, Processo SEPLAG nº SEG-PRC-2025/01255, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE, e o Município de Sousa/PB, destinado à execução da pavimentação asfáltica em diversas vias públicas do Município de Sousa/PB;

CONSIDERANDO que o investimento previsto no instrumento convenial totaliza R$ 17.951.136,22, dos quais R$ 17.053.579,41 correspondem ao repasse do concedente e R$ 897.556,81 à contrapartida municipal;

CONSIDERANDO que a execução da pavimentação asfáltica em diversas vias públicas exige acompanhamento das frentes de serviço, conferência de quantitativos, controle tecnológico e rastreabilidade das medições, conforme projetos, Termo de Referência e Plano de Trabalho aprovado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle técnico, administrativo, topográfico, tecnológico, documental e físico-financeiro da execução, inclusive para fins de medição e prestação de contas perante o órgão concedente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a equipe de fiscalização do Contrato nº 419/2026 – Pavimentação Asfáltica em Diversas Vias Públicas – Programa Pavimenta Sousa, composta pelos seguintes servidores:

I. VALDEIR GONÇALVES DA SILVA FILHO, matrícula nº 304109, Engenheiro Civil, Fiscal Técnico Titular, competindo-lhe coordenar tecnicamente a fiscalização da obra, acompanhar a execução física, conferir a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma, normas técnicas e contrato, bem como coordenar a análise dos Boletins de Medição e demais registros técnicos;

II. WALESKHA BENEVENUTO PINTO NEVES, matrícula nº 304810, Engenheira Civil, Fiscal Técnica Adjunta e Auxiliar, competindo-lhe auxiliar o Fiscal Técnico Titular na fiscalização das frentes de serviço, conferência de quantitativos, compatibilização dos serviços executados com os projetos, análise de medições, relatórios, registros fotográficos, controles de qualidade e demais atribuições técnicas que lhe forem distribuídas;

III. GABRIEL ALVES DE SÁ, Engenheiro Civil, matrícula nº 9304496, Fiscal Técnico Auxiliar, competindo-lhe apoiar o acompanhamento das frentes de pavimentação, a conferência de quantitativos e medições, a

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

verificação da conformidade dos serviços e a análise dos registros de controle tecnológico, elaborando relatórios e manifestações dentro de suas atribuições profissionais;

IV. DELANI GLEDSON ALVES JUNIOR, matrícula nº 305153, Fiscal Administrativo e Auxiliar, competindo-lhe acompanhar a regularidade documental da execução contratual, organização dos documentos administrativos, garantias, certidões, comunicações, notificações, prazos, registros contratuais e demais elementos necessários à instrução dos processos de medição, pagamento e acompanhamento do contrato;

V. THALLES JOSÉ MESQUITA SILVEIRA, Engenheiro Civil, CREA nº 162067395-9, Fiscal Técnico Auxiliar e responsável pela coordenação da instrução técnico-administrativa da prestação de contas do Convênio FDE nº 175/2026, competindo-lhe, sem prejuízo das atribuições próprias dos demais setores municipais, acompanhar a compatibilidade entre a execução física, o Plano de Trabalho, o cronograma de desembolso, as medições e a execução financeira do instrumento.

Art. 2º Compete à equipe de fiscalização, de forma integrada e observadas as atribuições específicas de cada integrante:

I. acompanhar permanentemente a execução da obra;

II. verificar a observância dos projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, contrato, Termo de Referência e Plano de Trabalho;

III. registrar no Relatório Diário de Obra – RDO todas as ocorrências relevantes, incluindo frentes de serviço, equipes mobilizadas, equipamentos, condições climáticas, serviços executados, intercorrências, orientações e determinações da fiscalização;

IV. produzir e manter registros fotográficos, preferencialmente datados, identificados e georreferenciados;

V. verificar quantitativos executados, dimensões, cotas, áreas, volumes e demais elementos que subsidiem os Boletins de Medição;

VI. acompanhar a preparação das vias, os serviços de terraplenagem e camadas do pavimento, imprimação, pintura de ligação, aplicação e compactação do CBUQ, drenagem, sinalização e demais serviços, conforme previstos nos projetos e na planilha contratual;

VII. exigir a correção, reparação, substituição ou refazimento de serviços que apresentem desconformidade;

VIII. emitir registros, relatórios, notificações e manifestações técnicas necessárias ao adequado acompanhamento contratual;

IX. informar imediatamente ao gestor do contrato e à autoridade competente qualquer situação que ultrapasse os limites de competência da fiscalização ou que possa comprometer prazo, qualidade, segurança, custo ou regularidade da execução;

X. subsidiar tecnicamente os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra.

Art. 3º Para apoio técnico especializado à fiscalização ficam vinculados ao acompanhamento da obra, dentro das respectivas atribuições profissionais e dos instrumentos administrativos próprios:

I. SOLOLAB – Engenharia Geotécnica, responsável pelo apoio ao controle tecnológico, mediante ensaios, verificações, relatórios e laudos de solos, compactação, granulometria, teor de ligante, temperaturas da massa asfáltica, espessura e densidade das camadas, qualidade do CBUQ, taxas de aplicação de imprimação e pintura de ligação e demais controles exigíveis, observados os projetos, o Termo de Referência e os limites do respectivo vínculo jurídico;

II. AZIMUTE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA., por intermédio do Técnico em Agrimensura GILVAN BERNARDO ABRANTES – CFT nº 160093621-0, para prestação de apoio técnico topográfico e de agrimensura à fiscalização, compreendendo, quando solicitado, levantamentos, locações, nivelamentos, conferência de cotas, seções, áreas, volumes, distâncias, coordenadas, georreferenciamento, croquis, plantas, memoriais, levantamentos de quantitativos e demais elementos necessários ao acompanhamento físico e às medições da obra.

§ 1º. Os serviços de apoio previstos neste artigo possuem caráter técnico auxiliar e subsidiário, não transferindo às pessoas físicas ou jurídicas de apoio a competência pública de fiscalizar, atestar medições, autorizar serviços, determinar alterações contratuais ou praticar atos administrativos privativos dos agentes designados pelo Município.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

§ 2º. Os resultados de ensaios, levantamentos topográficos, relatórios, laudos, memoriais e demais documentos produzidos pelos apoios técnicos deverão ser analisados e validados pelos fiscais municipais competentes antes de sua utilização para fins de medição, pagamento, alteração contratual ou prestação de contas.

Art. 4º Compete especificamente ao Engenheiro Civil Thalles José Mesquita Silveira, relativamente ao Convênio FDE nº 175/2026, coordenar a organização e instrução técnico-administrativa da prestação de contas, compreendendo:

I. acompanhar a correspondência entre o Plano de Trabalho, as etapas pactuadas, a planilha contratual, o cronograma físico-financeiro e os serviços efetivamente executados;
II. organizar e consolidar Boletins de Medição, memórias de cálculo, RDOs, relatórios fotográficos, levantamentos topográficos, ensaios, laudos, ARTs/TRTs e demais documentos técnicos pertinentes;
III. manter controle das parcelas liberadas, dos percentuais físicos executados e dos documentos necessários à prestação de contas parcial e final;
IV. acompanhar prazos e pendências apontados pelo órgão concedente;
V. elaborar ou subsidiar quadros de acompanhamento físico-financeiro e conciliação entre execução, medições e recursos do convênio;
VI. promover a articulação documental entre fiscalização, setor de convênios, Secretaria de Finanças, Contabilidade, gestão contratual e demais unidades responsáveis;
VII. assegurar que os elementos técnicos exigidos pelo Convênio FDE nº 175/2026 estejam devidamente organizados, identificados e disponíveis para fiscalização e prestação de contas.

Parágrafo único. A atribuição prevista neste artigo possui natureza de coordenação e instrução técnico-administrativa, não abrangendo competências legalmente atribuídas à Contabilidade, Secretaria de Finanças, ordenador de despesas, gestor do convênio ou autoridade responsável pela aprovação e encaminhamento formal da prestação de contas.

Art. 5º Os Boletins de Medição somente serão encaminhados para processamento após a conferência da fiscalização e deverão ser instruídos, conforme a natureza do período medido, com:

I. planilha de medição;
II. memória de cálculo;
III. RDO correspondente ao período;
IV. relatório fotográfico;
V. levantamentos topográficos, quando aplicáveis;
VI. resultados de ensaios e controle tecnológico, quando exigíveis;
VII. ARTs, TRTs, relatórios ou demais documentos técnicos aplicáveis;
VIII. manifestação e assinaturas dos fiscais responsáveis;
IX. demais documentos exigidos pelo contrato, Termo de Referência, Convênio e normas aplicáveis.

Art. 6º A composição da equipe designada por esta Portaria deverá ser registrada e mantida atualizada:

I. no processo administrativo do Contrato nº 419/2026;
II. no processo do Convênio FDE nº 175/2026;
III. nos Relatórios Diários de Obra – RDOs;
IV. nos Boletins de Medição;
V. no Portal Municipal de Obras Públicas, com identificação do contrato, empresa contratada, fiscais responsáveis, valor, prazo, situação da execução e medições, observados os limites legais de transparência e proteção de dados;
VI. nos demais sistemas administrativos e de controle utilizados pelo Município.

Art. 7º A atuação dos fiscais deverá observar o princípio da segregação de funções, não se confundindo a fiscalização técnica ou administrativa com competência para:

I. ordenar despesas;
II. autorizar pagamentos;
III. alterar unilateralmente preços, quantitativos, prazos ou objeto do contrato;

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

IV. celebrar termos aditivos ou apostilamentos;
V. dispensar exigências previstas no contrato, edital ou instrumento de convênio;
VI. assumir competências legalmente reservadas ao gestor do contrato, ordenador de despesas ou autoridade superior.

Art. 8º Os fiscais e responsáveis pelo apoio deverão comunicar formalmente à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, a segurança da obra, a qualidade dos serviços, os prazos contratuais, a regularidade das medições ou a prestação de contas do Convênio FDE nº 175/2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante toda a execução do Contrato nº 419/2026 e enquanto subsistirem obrigações relacionadas à fiscalização, recebimento, encerramento contratual e prestação de contas do Convênio FDE nº 175/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Prefeitura Municipal de Sousa/PB, 30 de junho de 2026.

JOÃO **BOSCO** DE QUEIROGA **JÚNIOR**
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 **Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026**

DECRETOS

DECRETO Nº 980 DE 30 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI PREMIAÇÃO/BONIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 50, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.358, de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre a criação e concessão do Programa Educação Premiada aos servidores da Rede Pública Municipal de Ensino com exercício junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências,

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar os profissionais da educação, reconhecendo o mérito e o desempenho dos servidores do magistério municipal;

CONSIDERANDO os esforços empreendidos pelos docentes e demais servidores da rede pública de ensino na melhoria dos indicadores educacionais e da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a importância de incentivar boas práticas pedagógicas, o comprometimento profissional e o alcance de metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Premiação/Bonificação aos Professores e demais integrantes do Núcleo Gestor das Unidades Escolares, assim como: Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Professores Formadores, como também, servidores e os profissionais de apoio com atribuições e exercício junto a Secretaria Municipal de Educação - SME e as Unidades Escolares, que alcançarem ou superarem as cláusulas, condições, regras e metas estabelecidas, fazendo jus os servidores efetivos, comissionados, cedidos, permutados e contratados, com exercício funcional na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. A Premiação/Bonificação tem por objetivo reconhecer, valorizar e incentivar o comprometimento e os resultados alcançados pelos servidores do magistério e de apoio escolar, no exercício de suas funções, observados os critérios de avaliação definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

Art. 3º. A concessão da premiação estará condicionada ao cumprimento das metas estabelecidas e outros critérios em duas etapas, conforme as especificações elencadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a classe ou etapa de ensino.

Parágrafo único. A primeira etapa está condicionada ao cumprimento de metas de aprendizagem estabelecidas pela Secretaria. A segunda etapa está condicionada ao cumprimento de critérios no que se refere aos deveres dos servidores do magistério e apoio.

Art. 4º. A Premiação/Bonificação será concedida aos professores da Educação Infantil, aprovados pela Comissão Avaliadora, após a observação em sala de aula, obedecendo os critérios previamente estabelecidos neste Decreto.

§1º A pontuação da premiação obedecerá as seguintes médias:

I **–** O professor que obtiver média de 500 a 750 pontos será classificado como nível 1 na avaliação de qualidade do ensino, obtendo 75% do valor da bonificação;

II **–** O professor que obtiver média de 750 a 1000 pontos será classificado como nível 2 na avaliação de qualidade do ensino, obtendo 100% do valor da bonificação;

§ 2º Fica instituída a **Comissão de Monitoramento e Avaliação das Práticas Pedagógicas** da Educação Infantil, de caráter técnico e temporário, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SME.

§ 3º A Comissão terá seus membros nomeados por portaria da Secretaria Municipal de Educação e será composta , no mínimo, por:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) técnico pedagógico da rede municipal;

III – 01 (um) profissional com experiência comprovada em Educação Infantil.

§ 4º Compete à Comissão:

I – realizar as avaliações pedagógicas previstas neste Decreto;

II – atribuir pontuação aos docentes observados, conforme critérios objetivos previamente definidos;

III – registrar formalmente os resultados das avaliações, garantindo a transparência do processo.

§ 5º Os critérios técnicos, os instrumentos de avaliação, os formulários, o cronograma e os demais procedimentos operacionais necessários à execução deste processo serão estabelecidos em regulamento próprio, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A Comissão de Avaliação realizará visitas técnicas de acompanhamento e avaliação da qualidade, que poderão ocorrer a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia, observando-se as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades educacionais, com base nos seguintes critérios:

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

I) Critério 1 – Desenvolvimento das Habilidades de Linguagem (300 pontos) com o objetivo de avaliar a evolução das crianças entre o diagnóstico inicial e final.

II) Critério 2 – Resultados de Aprendizagem (300 pontos) através do percentual de crianças que alcançaram os objetivos definidos pela rede municipal.

III) Critério 3 – Práticas Pedagógicas de Leitura e Escrita (150 pontos).

IV) Critério 4 - Inovação e Boas Práticas (150 pontos).

V) Critério 5 - Formação, Compromisso Profissional e Desenvolvimento Profissional (100 pontos).

§7º O professor que obtiver média abaixo de 500 pontos não será contemplado com a premiação.

Art. 5º. A Premiação/Bonificação também será concedida aos professores das Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) aprovados pela Comissão Avaliadora, após a observação em sala de aula, conforme os critérios definidos.

§1º A pontuação da premiação obedecerá às seguintes médias:
I – O professor que obtiver média de 500 a 750 pontos será classificado como nível 1 na avaliação de qualidade do ensino, obtendo 75% do valor da bonificação;
II – O professor que obtiver média de 750 a 1000 pontos será classificado como nível 2 na avaliação de qualidade do ensino, obtendo 100% do valor da bonificação.

§ 2º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Práticas Pedagógicas desenvolvidas nas Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), a ser designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe realizar visitas técnicas, acompanhar e avaliar as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores inscritos no processo de premiação.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) técnico da área de Educação Especial ou Educação Inclusiva;
III – 01 (um) profissional com experiência comprovada em Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§ 4º Compete à Comissão:
I – Proceder às avaliações pedagógicas previstas neste Decreto;
II – Atribuir pontuação aos docentes observados, com base em critérios técnicos objetivos;
III – Registrar os resultados das avaliações, assegurando transparência e possibilidade de verificação administrativa.

§ 5º Durante as visitas de avaliação realizadas pela Comissão, serão observadas as práticas pedagógicas dos professores do AEE, considerando:

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

I – práticas pedagógicas e organização da sala com pontuação até 200 pontos;
II – articulação com a escola com pontuação até 200 pontos;
III – acompanhamento do desenvolvimento do aluno a partir dos instrumentos anexados nas Diretrizes de Educação Especial e Inclusiva com pontuação até 400 pontos;
IV – formação e certificação do professor com pontuação até 200 pontos.

§ 6º Os instrumentos avaliativos, critérios técnicos detalhados, cronograma e demais procedimentos serão disciplinados por regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º As visitas de monitoramento e avaliação poderão ocorrer a qualquer tempo, sem prévia comunicação, observadas as normas internas das unidades de ensino e resguardados o ambiente pedagógico, a ética profissional, o regular funcionamento das atividades educacionais e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 6º. As inscrições dos professores da Educação Infantil e dos professores das Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) serão realizadas por meio de formulário próprio a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. A Premiação/Bonificação será concedida aos professores do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) que atingirem um índice de avanço na média global, nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação entre as avaliações objetivas diagnósticas e de somativa/saída do SAEV - Sistema de Avaliação do Programa Educar pra Valer sistematizadas na linha evolutiva.

§1º O professor que obtiver um índice de avanço na média global de Língua Portuguesa e Matemática de 10% a 15% será classificado como nível 1, obtendo 75% do valor da bonificação.

§2º O professor que obtiver um índice de avanço na média global de Língua Portuguesa e Matemática acima de 15% será classificado como nível 2, obtendo 100% do valor da bonificação.

§3º O professor que obtiver um índice de avanço nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática abaixo de 10% não será contemplado com a premiação.

Art. 8º. Nas escolas que possuam salas multisseriadas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o professor fará jus à premiação de que trata este Decreto mediante o alcance da meta estabelecida, considerando o desempenho global das turmas sob sua regência.
Parágrafo único. Nos casos em que houver multietapas, abrangendo Educação Infantil e Ensino Fundamental, prevalecerão os critérios definidos para o Ensino Fundamental.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

Art. 9º. A Premiação/Bonificação será concedida aos professores do Ensino Fundamental (Anos Finais) que atingirem um índice de avanço na média das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação entre as avaliações objetivas diagnósticas e de somativa/saída do SAEV - Sistema de Avaliação do Programa Educar pra Valer sistematizados na linha evolutiva.

§1º A pontuação da premiação obedecerá as seguintes médias para os professores de Língua Portuguesa e Matemática:
I) O professor que obtiver um índice de avanço nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática de 6% a 10% será classificado como nível 1, obtendo 75% da bonificação.
II) O professor que obtiver um índice de avanço nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática acima de 10% será classificado como nível 2, obtendo 100% do valor da bonificação.

§2º O professor que obtiver um índice de avanço nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática abaixo de 6% não será contemplado com a premiação.

§3ºPara os professores das demais disciplinas, a pontuação observará os seguintes critérios:
I) elaboração e execução de projeto pedagógico relacionado as temáticas: Tecnologias Digitais, Paleontologia, Leitura, Recomposição das Aprendizagens, Diversidade Étnico-racial e outras temáticas vinculadas ao componente curricular ou às ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.
II) desenvolvimento de atividades na Sala Maker, com utilização de metodologias ativas, criatividade, inovação e resolução de problemas.
III) A pontuação da premiação obedecerá as seguintes médias:
a) O professor que obtiver média de 500 a 750 pontos será classificado como nível 1 na avaliação de qualidade do ensino obtendo 75% do valor da bonificação;
b) O professor que obtiver média de 751 a 1000 pontos será classificado como nível 2 na avaliação de qualidade do ensino obtendo 100% do valor da bonificação;

§4º A pontuação das demais disciplinas será atribuída conforme regulamento próprio posteriormente publicado, considerando a qualidade, a aplicabilidade, a participação dos estudantes e os resultados pedagógicos obtidos. As inscrições dos professores serão realizadas por meio de formulário próprio a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. As avaliações somativas, de que trata o art. 9º, serão elaboradas considerando as habilidades contempladas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
Parágrafo único. Nas avaliações diagnósticas e somativas, o percentual mínimo de participação dos alunos será de 85% (oitenta e cinco por cento).

Art. 11. Somente estará habilitado à segunda etapa o professor que alcançar o índice mínimo de avanço previsto na primeira etapa e atender aos demais critérios a seguir:
a) Não possuir condenação em processos administrativos disciplinares;

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

b) Cumprir, no mínimo, 90% da frequência anual em seu ambiente de trabalho;
c) Participar de 90% das formações obrigatórias da Rede;
d) Estar em efetivo exercício durante o período avaliativo;
e) Estar com registros atualizados nos sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Educação para cada segmento;
f) Possuir frequência mínima de 90% nos encontros de planejamento pedagógico promovidos pela unidade escolar.

§ 1º Para fins de aferição de desempenho no âmbito do Programa de Educação Premiada, a assiduidade e a pontualidade do servidor constituirão critérios objetivos de avaliação, observadas, obrigatoriamente, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 002/1994 e do Decreto Municipal nº 973, de 25 de maio de 2026.

§ 2º Para os fins previstos no *caput* e no parágrafo anterior, a avaliação da assiduidade e da pontualidade observará, cumulativamente, os seguintes critérios e procedimentos:
I – consideram-se faltas injustificadas aquelas não amparadas pelas hipóteses legais previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Sousa-PB, especialmente nos arts. 82, 116, 137 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 002/1994, bem como aquelas não comprovadas nos prazos e formas regulamentares;
II – as faltas justificadas e legalmente abonadas, nos termos da legislação municipal vigente, não poderão ser computadas negativamente para fins de pontuação, exclusão ou redução do desempenho do servidor no âmbito do Programa de Educação Premiada;
III – a reincidência de faltas injustificadas ou o descumprimento reiterado do horário regular de expediente poderá implicar impacto na avaliação de desempenho, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis, observada a gradação prevista na legislação estatutária;
IV – a apuração de irregularidades relacionadas à assiduidade e à pontualidade observará procedimento administrativo mínimo, assegurando-se ao servidor a comunicação formal, a possibilidade de apresentação de justificativa e o devido registro documental da avaliação realizada.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares destinadas a disciplinar os critérios operacionais de controle, avaliação e registro da assiduidade e da pontualidade, vedada a instituição de penalidades ou restrições não previstas em lei ou neste Decreto.

Art. 12. O professor será premiado uma única vez, ainda que mais de uma das turmas nas quais leciona atinja as metas de desempenho estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, prevalecerá o valor correspondente ao nível de maior índice de avanço obtido dentre as turmas avaliadas.

Art. 13. Nos casos em que houver substituição do servidor titular em razão de faltas justificadas, licenças ou afastamentos legalmente autorizados, a Premiação/Bonificação, desde que cumpridas as metas estabelecidas

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

nos arts. 4º, 5º, 7º, 8º e 9º deste Decreto, será partilhada proporcionalmente entre o servidor titular e o respectivo substituto, desde que este seja servidor integrante dos quadros da Administração Pública Municipal, ocupante de cargo efetivo ou regularmente contratado, observando-se, em qualquer hipótese, o período efetivamente trabalhado por cada um.

Parágrafo único. O disposto no caput não afasta a incidência das restrições previstas no art. 17 deste Decreto, assegurado, contudo, ao servidor titular afastado por licença ou ausência legalmente justificada, o direito à percepção proporcional da Premiação/Bonificação correspondente ao período em que tenha efetivamente exercido suas funções no ciclo avaliativo.

Art. 14. Os Diretores, Vice-Diretores Escolares, Supervisores Pedagógicos e os Assessores Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, que desempenhem funções de articuladores, coordenadores de acompanhamento ou formadores vinculados à SME, de todos os segmentos, também farão jus à Premiação/Bonificação a ser concedida uma única vez, mediante o alcance das metas a seguir estabelecidas:

I) no nível 1, quando de 50% a 75% (cinquenta a setenta e cinco por cento) dos professores sob sua orientação alcançarem os critérios correspondentes ao nível 1 da avaliação das práticas pedagógicas, nos termos do Art. 4º, 5º, 7º, 8º e 9º deste Decreto, obterá 75% do valor da bonificação.

II) no nível 2, quando acima 75% (setenta e cinco por cento) dos professores sob sua orientação alcançarem os critérios correspondentes ao nível 2 da avaliação das práticas pedagógicas, nos termos do art. 4º, 5º, 7º, 8º e 9º deste Decreto, obterá 100% do valor da bonificação.

§ 1º Não serão contemplados com a Premiação/Bonificação os Supervisores Pedagógicos e Assessores Técnicos quando menos de 50% (cinquenta por cento) dos professores sob sua orientação não alcançarem os critérios de classificação previstos nos arts. 4º, 5º, 7º, 8º e 9º deste Decreto.

§2º A apuração dos percentuais previstos neste artigo considerará somente os professores, profissionais e turmas efetivamente avaliados e habilitados nos termos deste Decreto.

§ 3º Os Diretores, Vice-Diretores Escolares e Supervisores Pedagógicos que atuam em unidades escolares com mais de um segmento farão jus a uma única Premiação/Bonificação, correspondente ao maior nível alcançado entre os segmentos avaliados, vedada a acumulação.

§ 4º Os Supervisores Pedagógicos e Assessores Técnicos da Secretaria Municipal de Educação que acompanhem mais de um segmento ou modalidade farão jus a uma única Premiação/Bonificação, correspondente ao maior nível alcançado, vedada a acumulação.

Art. 15. Os professores readaptados, profissionais de apoio e demais servidores farão jus a premiação, quando os Diretores, Vice - Diretores Escolares e os Assessores Técnicos e Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, atingirem as metas estabelecidas no art. 14.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

Art. 16. Na hipótese em que haja permuta de servidores entre municípios, a Premiação/Bonificação, na hipótese de cumprimento das metas estabelecidas nos arts. 4º, 5º, 7º, 8º e 9º deste Decreto, será destinada ao servidor em exercício no município de Sousa-PB, observando-se o período efetivamente trabalhado e a permuta oficialmente formalizada no ano vigente.

Art. 17. O Prêmio/Bonificação instituído por este Decreto não será concedido aos servidores que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações:
I – Aposentados e pensionistas;
II – Aqueles que, embora preencham todos os requisitos para percepção do benefício, tenham sofrido penalidades decorrentes de procedimento disciplinar, no ano do pagamento, conforme a legislação vigente;
III – aqueles que tenham permanecido em gozo de licença, de qualquer natureza, durante todo o período de referência da avaliação ou que não tenham exercido atividades funcionais em tempo mínimo suficiente à aferição de desempenho, ressalvada a hipótese de percepção proporcional prevista no art. 13 deste Decreto.

Art. 18. A Premiação/Bonificação instituída por este Decreto não será incorporada, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, remuneração ou proventos dos servidores, não incidindo sobre ela vantagem, gratificação ou adicional a que faça jus o beneficiário, sendo vedada sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.
Parágrafo único. A Premiação/Bonificação também não será computada para efeito do cálculo do 13º (décimo terceiro) salário, não terá natureza remuneratória e não constituirá base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 19. A avaliação de desempenho para verificação do cumprimento das médias e metas estabelecidas para o Ensino Fundamental será realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SME), com base nos resultados das avaliações do Sistema SAEV de Educação, observados os critérios definidos neste Decreto e em regulamento próprio.

Art. 20. As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 30 de Junho de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 **Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026**

DECRETO Nº 981 DE 30 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA/ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 50, Inciso I, Alínea "E" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.366 de 27 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Sousa/PB para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 8º ao 10 da Lei nº 3.366 de 27 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Sousa/PB como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

I. A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;

II. A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

III. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:
I. O princípio da intersetorialidade;
II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
III. A territorialização das ações;
IV. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social;
IV – Secretaria Municipal de Planejamento;
V – Secretaria Municipal de Cultura
VI - Secretaria de Esporte;
VII – Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:
I. Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
II. Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III. Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 30 de junho de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

AGENDA TRANSVERSAL PELOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB 2026/2029

SOUSA/PB – 2026

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO---------- 03
2. IDENTIFICAÇÃO---------- 03
2.1 Município Sousa – PB---------- 03
2.2 Período de Vigência: 2026 a 2029---------- 03
2.3 Órgãos Parceiros---------- 03
2.4 Estrutura de Governança---------- 04
2.5 Equipe Intersetorial do Selo UNICEF ---------- 04
3. OBJETIVO GERAL---------- 05
3. 1 Objetivos Específicos---------- 05
4. ATRIBUTOS DA AGENDA TRANSVERSAL 2026-2029---------- 05
4.1 Eixo Educação---------- 05
4.2 EIXO SAÚDE---------- 13
4.3 EIXO ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO---------- 17
4.4 EIXO INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE---------- 19
4.5 EIXO ESPORTE, CULTURA, LAZER E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ---------- 19
4.6 EIXO PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 6 ANOS)---------- 20
4.7 DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS---------- 21
5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO---------- 20
6. RESULTADOS ESPERADOS---------- 21
7. REFERÊNCIAS---------- 22

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Sousa, localizado no Sertão do Estado da Paraíba, reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e prioridade absoluta, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

A Agenda Transversal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes constitui instrumento de planejamento orçamentário de caráter estimativo e referencial, de monitoramento e de integração das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da infância e adolescência, articulando ações das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Direitos Humanos, Inclusão, Segurança Alimentar e Proteção Especial.

A Agenda está alinhada ao Plano Plurianual do Município de Sousa para o período de 2026 a 2029, ao Selo UNICEF (Edição 2025-2028), ao Plano Municipal de Educação, ao Plano Municipal de Saúde, ao Plano Municipal de Assistência Social e aos demais instrumentos de planejamento vigentes.

Seu propósito é assegurar que as ações governamentais destinadas às crianças e adolescentes sejam executadas de forma integrada, com metas, indicadores e mecanismos de monitoramento capazes de promover melhorias efetivas na qualidade de vida da população infantojuvenil.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1 Município Sousa – PB
Nível de Gestão: Gestão Plena Porte Populacional: Médio Porte
Nome do Prefeito: Helder Moreira Abrantes de Carvalho
CPF: 045.750.984-85
Mandato do Prefeito: Início 01/01/2025 Término 31/12/2029
Endereço da Prefeitura: Rua: Cel José Gomes de Sá, 27.
Bairro: Centro. CEP: 58.806-000

2.2 Período de Vigência: 2026 a 2029

2.3 Órgãos Parceiros

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Cultura
- Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- Conselho Tutelar
- Conselho Municipal de Educação
- Conselho Municipal de Saúde

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

- Conselho Municipal de Assistência Social
- Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
- Organizações da Sociedade Civil
- Ministério Público
- Poder Judiciário
- Defensoria Pública Municipal

2.4 Estrutura de Governança

Comitê Gestor Intersetorial da Agenda Transversal, composto por representantes das secretarias municipais, CMDCA, Conselho Tutelar, sociedade civil e articuladores do Selo UNICEF:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Carolina de Meneses Pontes Medeiros – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Inácia Rilmara Marques Furtado;
José Venâncio Soares Vieira;
Adriana Cristina da Silva Batista.

Secretaria Municipal de Educação:
Luciana Rocha de Lima;
Kátia Cilene Marques de Sá;
Antônia Antunes Moreira Dantas.

Secretaria Municipal de Saúde:
Erika Cristina Soares Marques;
Olga Simone Moreira Barbosa de Abrantes;
Leilane Rodrigues de Abrantes Duarte.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:
Ricardo Peter Gonçalves Sarmento

2.5 Equipe Intersetorial do Selo UNICE

Constituída por articulador municipal, mobilizadores, representantes das políticas setoriais e conselheiros de direitos:

Articuladora: Bruna Pires de Sá Veras Pinto;
Presidente do CMDCA: Carolina de Meneses Pontes Medeiros;
Mobilizador do NUCA: José Venâncio Soares Vieira;
Secretário PPA: João Bosco Queiroga Júnior;
Mobilizadora Resultado Sistêmico 1 - Saúde e Nutrição: Érika Cristina Soares Marques;
Mobilizadora Resultado Sistêmico 2 - Educação: Luciana Rocha de Lima;
Mobilizadora Resultado Sistêmico 3 - Proteção Contra Violência: Carolina de Meneses Pontes;
Medeiros;
Mobilizadora Resultado Sistêmico 4 - Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas:
Antônia Antunes Moreira Dantas;
Mobilizadora Resultado Sistêmico 5 - Proteção Social: Inácia Rilmara Marques Furtado;
Mobilizadora Resultado Sistêmico 6 - Igualdade Étnico-Racial: Damaris Nóbrega Almeida.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

3. OBJETIVO GERAL

Promover a garantia integral dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Sousa, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas, assegurando acesso à educação de qualidade, saúde integral, proteção social, convivência familiar e comunitária, inclusão, participação cidadã e proteção contra todas as formas de violência.

3. 1 Objetivos Específicos

1. Reduzir desigualdades que afetam crianças e adolescentes.
2. Ampliar o acesso à educação com permanência e aprendizagem.
3. Fortalecer a atenção materno-infantil e adolescente.
4. Expandir a proteção social básica e especial.
5. Prevenir e enfrentar violências contra crianças e adolescentes.
6. Promover a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência.
7. Fortalecer espaços de participação juvenil.
8. Incentivar esporte, cultura e lazer como estratégias de desenvolvimento integral.

4. ATRIBUTOS DA AGENDA TRANSVERSAL 2026-2029

As tabelas a seguir apresentam as ações estratégicas organizadas por eixo temático, com indicadores, metas e mecanismos de integração intersetorial entre as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, em conformidade com o PPA 2026-2029 (Lei nº 3.366/2025).

4.1 Eixo Educação

Responsável principal: Secretaria Municipal de Educação | Parceiros intersetoriais: Saúde e Assistência Social.

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029	Orçamento (R$)
Necessidade de ampliar a oferta de ações integradas para o desenvolvimento infantil na primeira infância	Atendimento à Primeira Infância	Garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos	Desenvolver ações pedagógicas, aquisição de materiais e fortalecimento das práticas educativas	Kits literários, kits pedagógico, formações, equipamentos e acompanhamento pedagógico	Taxa de atendimento e nº de crianças beneficiadas.	Universalizar o atendimento da pré-escola e ampliar em 30% vagas em creche até 2029	R$831.419
Necessidade de fortalecer a qualidade da aprendizagem e reduzir desigualdades	Manutenção do ensino Fundamental FUNDEB	Garantir condições adequadas para a oferta do ensino fundamental	Executar ações pedagógicas, aquisição de materiais e	Escolas equipadas, professores formados, materiais adquiridos e	Percentual de estudantes com aprendizagem	Ampliar os índices de aprendizagem e reduzir	R$11.757.428

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029	Orçamento (R$)
educacionais no Ensino Fundamental		com equidade e qualidade	equipamentos, e fortalecimento do acompanhamento escolar	estudantes atendidos	adequada; número de professores formados; escolas beneficiadas	desigualdades educacionais até 2029	
Garantir o desenvolvimento integral das crianças da educação infantil, assegurando experiências educativas fundamentadas nas interações e brincadeiras, no acesso à literatura infantil, nas múltiplas linguagens e na qualificação permanente das práticas pedagógicas.	Manutenção da Educação Infantil	Garantir o acesso, a permanência e o desenvolvimento integral das crianças da educação infantil, por meio da oferta de serviços educacionais de qualidade	Desenvolver ações pedagógicas, formação continuada de professores, aquisição de materiais didáticos, literários, lúdicos e permanentes, bem como o acompanhamento das práticas pedagógicas	Acervos literários, brinquedos, materiais pedagógicos adquiridos, professores formados e crianças atendidas	Taxa de atendimento da educação infantil; número de crianças atendidas; percentual de professores participantes das formações	Ampliar progressivamente a cobertura da Educação Infantil e assegurar condições de qualidade social para o atendimento das crianças	R$17.976.268
Baixo acesso ao livro, à leitura e aos espaços literários nas unidades escolares	Implantação e manutenção de biblioteca pública escolar	Incentivar a leitura	Implantar, equipar e fortalecer bibliotecas escolares, ampliar acervos literários e desenvolver ações de mediação de leitura	Bibliotecas implantadas ou fortalecidas, acervos adquiridos e estudantes atendidos	Número de bibliotecas equipadas; quantidade de livros adquiridos; número de estudantes participantes	Universaliza em 100% osr espaços de leitura nas escolas municipais e ampliar o acesso ao livro até 2029	R$952.019
Necessidade de fortalecer a	Fundo de manutenção	Promover um ensino melhor	Desenvolver ações de	Professores formados,	Número de	Ampliar os	R$5.030.377

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029	Orçamento (R$)
qualidade da educação básica e promover a valorização dos profissionais da educação	e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação	com investimentos dos recursos do VAAR	formação continuada, aquisição de materiais pedagógicos, melhoria das condições de trabalho, apoio às práticas pedagógicas e fortalecimento da aprendizagem	materiais adquiridos, escolas atendidas e estudantes beneficiados	professores participantes das formações, percentual de estudantes com aprendizagem adequada e número de escolas contempladas	indicadores de aprendizagem e fortalecer a valorização dos profissionais da educação até 2029	
Dificuldade de acesso e deslocamento de crianças da educação infantil, especialmente residentes em áreas rurais	Manutenção do PNATE-Educação infantil	Proporcionar melhores condições de deslocamentos dos estudantes da rede municipal de ensino	Manter e fortalecer o transporte escolar da educação infantil, assegurando deslocamento seguro e regular para as unidades escolares	Crianças transportadas com segurança e regularidade	Número de crianças atendidas pelo transporte escolar; percentual de frequência escolar	Assegurar transporte escolar acessível e seguro para 100% das crianças da educação infantil que necessitem do serviço diariamente	R$126.913
Dificuldade de acesso e deslocamento de crianças da educação infantil, especialmente residentes em áreas rurais	Manutenção do PNATE-Ensino fundamental	Proporcionar melhores condições de deslocamentos dos estudantes da rede municipal de ensino	Manter e fortalecer o transporte escolar da educação infantil, assegurando deslocamento seguro e regular para as unidades escolares	Crianças transportadas com segurança e regularidade	Número de crianças atendidas pelo transporte escolar; percentual de frequência escolar	Assegurar transporte escolar acessível e seguro para 100% das crianças da educação infantil que necessitem do serviço diariame	R$1.310,063

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029	Orçamento (R$)
						nte	
Necessidade de melhorar as condições de funcionamento, infraestrutura e oferta de serviços educacionais nas unidades escolares	Manutenção das unidades escolares	Melhorar os serviços de educação das unidades escolares	Realizar a manutenção das unidades escolares, adquirir materiais de consumo, equipamentos permanentes e contratar serviços necessários ao funcionamento das escolas	Unidades escolares mantidas, equipadas e em funcionamento adequado	Número de escolas beneficiadas; percentual de unidades com infraestrutura adequada.	Garantir condições adequadas de funcionamento em 100% das unidades escolares até 2029	R$5.904,722
Fragilidades na infraestrutura e nas condições de funcionamento das unidades escolares que podem comprometer a qualidade do atendimento educacional.	Programa dinheiro direto na escola-PDDE	Melhorar as condições físicas das escolas municipais	Realizar pequenos reparos, adequações de ambientes, aquisição de materiais pedagógicos, mobiliários e equipamentos, promovendo espaços seguros, acolhedores e favoráveis à aprendizagem.	Ambientes escolares qualificados, equipamentos adquiridos, espaços pedagógicos adequados e escolas beneficiadas.	Percentual de escolas com infraestrutura adequada; número de unidades contempladas pelo PDDE.	Assegurar condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade e funcionamento em todas as escolas municipais atendidas pelo programa.	R$117.850
Dificuldade de acesso de estudantes a materiais escolares essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas	Distribuição de material escolar	Distribuir materiais escolar proporcionando ao aluno melhores condições em seu aprendizado	Adquirir e distribuir kits de material escolar para estudantes da rede municipal de ensino, assegurando condições	Adquirir e distribuir kits de material escolar para estudantes da rede municipal de ensino, assegurando condições adequadas	Estudantes atendidos com kits escolares e materiais pedagógicos distribuídos	Garantir a distribuição de material escolar para 100% dos estudantes matricula	R$265.429,788

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029	Orçamento (R$)
			adequadas para participação nas atividades pedagógicas	para participação nas atividades pedagógicas		dos na rede municipal até 2029	
Necessidade de ampliar e qualificar o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação	manutenção da educação especial	Manter e proporcionar um ensino a alunos especiais da rede municipal	Manter e fortalecer o Atendimento educacional especializado, promovendo formação de profissionais, aquisição de materiais pedagógicos acessíveis, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva	Estudantes atendidos pelo AEE, profissionais capacitados, materiais acessíveis adquiridos e salas de recursos equipadas	Número de estudantes atendidos; percentual de estudantes acompanhados pelo AEE; número de profissionais formados; número de salas equipadas	Assegurar atendimento educacional especializado a 100% dos estudantes público-alvo da educação especial matriculados na rede municipal até 2029	R$2.264,532
Dificuldade de acesso e permanência dos estudantes, especialmente aqueles residentes em áreas rurais e de maior vulnerabilidade social	manutenção do transporte escolar	Manter as atividades do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino	Manter, ampliar e monitorar a oferta do transporte escolar, garantindo rotas regulares, seguras e adequadas às necessidades dos estudante	Estudantes transportados com segurança, rotas mantidas e serviço de transporte escolar em funcionamento	Número de estudantes atendidos pelo transporte escolar.	Garantir transporte escolar seguro e acessível para 100% dos estudantes que necessitem do serviço diariamente.	R$13.517,095
Necessidade de assegurar alimentação escolar adequada aos estudantes público-alvo da educação especial,	Manutenção do PNAE – Ensino especial	Fornecer merenda escolar aos alunos da rede municipal	Garantir alimentação escolar saudável, adequada e inclusiva aos	Ofertar alimentação escolar de qualidade, respeitando as necessidades	Refeições escolares ofertadas regularmente aos estudantes público-	Número de estudantes atendidos pelo PNAE;	R$148.803

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029	Orçamento (R$)
contribuindo para o acesso, permanência e aprendizagem			estudantes público-alvo da educação especial da rede municipal de ensino	nutricionais específicas dos estudantes atendidos pela educação especial	alvo da educação especial	percentual de estudantes beneficiados; regularidade da oferta da alimentação escolar	
Necessidade de assegurar alimentação escolar adequadas crianças público-alvo da creche, contribuindo para o acesso, permanência e aprendizagem	Manutenção do PNAE – Creche	Fornecer merenda escolar aos alunos da rede municipal	Garantir alimentação escolar saudável, adequado às crianças público-alvo da creche da rede municipal de ensino	Ofertar alimentação escolar de qualidade, respeitando as necessidades nutricionais específicas das crianças atendidos pela creche	Refeições escolares ofertadas regularmente aos estudantes público-alvo da creche	Número de crianças atendidos pelo PNAE; percentual de estudantes beneficiados; regularidade da oferta da alimentação escolar	R$988,640
Necessidade de assegurar alimentação escolar adequadas crianças público-alvo da pré-escola, contribuindo para o acesso, permanência e aprendizagem	Manutenção do PNAE – Pré- escola	Fornecer merenda escolar aos alunos da rede municipal	Garantir alimentação escolar saudável, adequado às crianças público-alvo da pré-escola da rede municipal de ensino	Ofertar alimentação escolar de qualidade, respeitando as necessidades nutricionais específicas das crianças atendidos pela pré-escola	Refeições escolares ofertadas regularmente aos estudantes público-alvo da pré-escola	Número de crianças atendidos pelo PNAE; percentual de estudantes beneficiados; regularidade da oferta da alimentação escolar	R$3.247,775
Necessidade de assegurar alimentação	Manutenção do PNAE – Ensino	Fornecer merenda escolar aos	Garantir alimentação escolar	Ofertar alimentação escolar de	Refeições escolares ofertadas	Número de crianças	R$6.312.173

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029	Orçamento (R$)
escolar adequadas crianças público-alvo estudantes do ensino fundamental contribuindo para o acesso, permanência e aprendizagem	fundamental	alunos da rede municipal	saudável, adequado às crianças público-alvos estudantes do ensino fundamental da rede municipal de ensino	qualidade, respeitando as necessidades nutricionais específicas dos estudantes atendidos do ensino fundamental	regularmente aos estudantes público-alvo do ensino fundamental	atendidos pelo PNAE; percentual de estudantes beneficiados; regularidade da oferta da alimentação escolar	
Necessidade de assegurar a manutenção contínua, a melhoria da infraestrutura, dos recursos pedagógicos e das condições de funcionamento das unidades escolares da rede municipal, garantindo o acesso, a permanência e a qualidade da educação	Manutenção e desenvolvimento do ensino-MDE	Manter e proporcionar acesso e melhorias da rede municipal	Executar ações de manutenção das unidades escolares, aquisição de materiais pedagógicos e permanentes, apoio ao funcionamento das escolas, melhoria dos ambientes de aprendizagem e fortalecimento das práticas educacionais.	Unidades escolares mantidas e equipadas, com melhores condições de funcionamento e atendimento aos estudantes.	Percentual de escolas atendidas com ações de manutenção e melhoria; número de escolas beneficiadas.	Manter 100% das unidades escolares da rede municipal em condições adequadas de funcionamento e ampliar progressivamente as melhorias estruturais e pedagógicas até 2029	R$23.704.761
Dificuldades de aprendizagem, baixo rendimento escolar e problemas de participação decorrentes de alterações visuais não diagnosticadas ou não tratadas entre estudantes da rede municipal de	Programa mais visão	programas consultas exames oftalmológicos e o fornecimento de óculos para alunos matriculados na rede pública municipal	Realizar triagem visual, consultas e exames oftalmológicos, bem como fornecer óculos corretivos aos	Estudantes atendidos com consultas, exames oftalmológicos e óculos corretivos.	Número de estudantes atendidos; percentual de estudantes com necessidade visual beneficia	Atender 100% dos estudantes identificados com necessidade de correção visual, garantindo o acesso	R$671.856

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029	Orçamento (R$)
ensino.			estudantes matriculados na rede pública municipal que apresentarem necessidade.		dos pelo programa.	às consultas, exames e ao fornecimento de óculos até 2029.	
Necessidades de fortalecer o acesso das crianças e adolescentes às atividades artística e culturais	Manutenção das atividades artísticas e culturais	Manter as atividades e oferecendo melhoria a biblioteca e outras atividades	Desenvolver apoiar e manter oficinas , apresentações , festivais e exposições, quadrilha junina, literatura e manifestações da cultura local	Atividades artística e culturais realizadas	Número de atividades culturais realizadas e de participantes atendidos anualmente.	Ampliar e manter a oferta de atividades artísticas e culturais , garantindo atendimento contínuo à população e à comunidade escolar durante á vigência da agenda.	R$77.203
Necessidade de ampliar a infraestrutura tecnológica das unidades e setores da educação, promovendo a inclusão digital e fortalecendo os processos de ensino, aprendizagem e gestão educacional.	Instalação de pólos de informática-VAAT 15%	Equipar setores da educação com equipamentos de informática, qualificando os alunos da rede municipal de ensino.	Implantar e equipar pólos de informática, adquirir computadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos tecnológicos , além de promover sua manutenção	Pólos de informática implantados e equipados; equipamentos adquiridos e disponibilizados às unidades educacionais.	Número de pólos de informática implantados; número de equipamentos adquiridos; percentual de escolas atendidas	Implantar e manter pólos de informática, ampliando o acesso às tecnologias digitais nas unidades da rede municipal de ensino durante a vigência	R$2.099.894

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029	Orçamento (R$)
			e utilização nas atividades pedagógicas e administrativas.			do plano.	
Necessidade de ampliar as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial na rede municipal de ensino.	Contribuição ao CEEIGEF Geny Ferreira	Contribuição financeira a escola CEEIGEF	Desenvolver ações de formação continuada, adequação dos espaços escolares, aquisição de recursos de acessibilidade, fortalecimento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e acompanhamento pedagógico dos estudantes.	Estudantes atendidos, escolas com recursos de acessibilidade, profissionais capacitados e ações inclusivas implementadas.	Percentual de estudantes público-alvo da educação especial atendidos; número de escolas com recursos de acessibilidade; número de profissionais formados.	Ampliar o atendimento educacional inclusivo, garantindo acessibilidade, apoio pedagógico e condições de aprendizagem em toda a rede municipal.	R$2.855.375

4.2 EIXO SAÚDE

Responsável principal: Secretaria Municipal de Saúde | Parceiros intersetoriais: Educação e Assistência Social.

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029	Orçamento (R$)
Baixa cobertura	Atenção	Ampliar a imunização	Fortalecer as ações de	Crianças e	Cobertura vacinal	Realizar ações	R$ 355.607,80

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029	Orçamento (R$)
vacinal e risco de reintrodução de doenças imunopreveníveis.	Primária à Saúde	de crianças e adolescentes.	vacinação, busca ativa e monitoramento da situação vacinal de crianças e adolescentes.	adolescentes com esquema vacinal atualizado.	de crianças e adolescentes conforme o Calendário Nacional de Vacinação.	contínuas de vacinação, busca ativa e monitoramento da situação vacinal de crianças menores de 1 ano, crianças de 1 ano e adolescentes de 9 a 14 anos, conforme o Calendário Nacional de Vacinação.	
Mortalidade infantil evitável	Saúde Materno-Infantil	Reduzir a mortalidade infantil	Fortalecimento do pré-natal e puericultura	Gestantes e crianças acompanhadas	Cobertura de pré-natal e puericultura.	Fortalecer o acompanhamento das gestantes no pré-natal e das crianças na puericultura, conforme os protocolos da Atenção Primária à Saúde.	R$ 203.985,30
Déficit no acompanhamento do desenvolvimento infantil	Primeira Infância	Promover o desenvolvimento integral.	Monitoramento do crescimento e desenvolvimento.	Crianças acompanhadas	Cobertura de puericultura	Fortalecer o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças na primeira infância, por meio das	R$ 83.141,90

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029	Orçamento (R$)
						consultas de puericultura, conforme os protocolos da Atenção Primária à Saúde.	
Aumento dos transtornos emocionais na adolescência	Saúde Mental / PSE	Fortalecer atenção psicossocial	Atendimento multiprofissional e ações preventivas nas escolas	Adolescentes acompanhados	Nº de atendimentos realizados	Realizar ações contínuas de promoção da saúde mental, prevenção e atendimento multiprofissional aos adolescentes nas escolas e nas unidades de saúde, por meio da articulação entre o PSE, a Atenção Primária à Saúde e a Rede de Atenção Psicossocial.	R$ 41.822,90
Vulnerabilidade sexual e reprodutiva	Saúde do Adolescente / PSE	Promover educação em saúde	Ações educativas nas escolas e atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde	Adolescentes participantes	Número de ações educativas realizadas e de atendimentos com orientação em saúde	Realizar ações contínuas de orientação em saúde sexual e reprodutiva nos atendimentos individuai	R$ 203.985,30

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029	Orçamento (R$)
					sexual e reprodutiva	s aos adolescentes nas Unidades Básicas de Saúde e desenvolver ações educativas nas escolas por meio do Programa Saúde na Escola (PSE).	
Adolescentes com transtornos mentais fora da escola	Saúde + Educação (Intersetorial)	Garantir suporte psicossocial integrado entre escola, UBS, CAPS e e Multi.	Implantar e fortalecer o fluxo de referência e contrarreferência entre escolas, Unidades Básicas de Saúde, CAPS e eMulti para o atendimento em saúde mental infantojuvenil.	Adolescentes atendidos com plano terapêutico integrado.	Nº de casos com fluxo intersetorial ativado	Fortalecer o fluxo de referência e contrarreferência entre escolas, Unidades Básicas de Saúde, CAPS e eMulti, promovendo o acompanhamento intersetorial de adolescentes com necessidades em saúde mental.	R$ 41.822,90
Crianças com deficiência sem diagnóstico precoce	Saúde + Educação + Assistência Social (Intersetorial)	Garantir diagnóstico e intervenção precoce	Grupo intersetorial de triagem: ACS identifica, UBS realiza a avaliação inicial, escola e CRAS acompanham.	Crianças com diagnóstico precoce e plano de cuidados integrado	Nº de crianças com diagnóstico até os 3 anos	Fortalecer a identificação precoce de sinais de alerta para o desenvolvimento infantil, com avaliação	R$ 83.141,90

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029	Orçamento (R$)
						inicial na Atenção Primária à Saúde, encaminhamento oportuno e acompanhamento intersetorial das crianças pela Saúde, Educação e Assistência Social.	
Necessidade de qualificação do acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família.	Programa Bolsa Família	Qualificar o acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família na Atenção Primária à Saúde.	Manter ações de busca ativa e estratégias para acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.	Crianças, adolescentes e gestantes acompanhados.	Percentual de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família.	Alcançar, no mínimo, 80% de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família.	R$ 203.985,30

4.3 EIXO ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO

Responsável principal: Secretaria Municipal de Assistência Social | Parceiros intersetoriais: Saúde e Educação.

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029	Orçamento (R$)
Vulnerabilidade socioeconômica	Proteção Social Básica	Fortalecer vínculos familiares e comunitários	Acompanhamento familiar pelo PAIF	Famílias acompanhadas	Nº de famílias acompanhadas	Ampliação de 30% da cobertura	R$960.000,00
Baixa participação em serviços socioassistenciais	SCFV	Promover convivência e fortalecimento de vínculos	Ampliação do SCFV	Crianças e adolescentes inseridos	Nº de participantes	Ampliação anual de vagas	R$960.000,00
Trabalho infantil	Proteção Integral	Prevenir e erradicar o trabalho	Busca ativa e acompanha	Casos identificados e	Nº de casos registrado	Redução anual dos casos	R$40.000,00

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029	Orçamento (R$)
		infantil	mento familiar	acompanhados	s		
Violência contra crianças e adolescentes	Proteção Especial	Fortalecer a rede de proteção	Atendimento especializado e fluxos intersetoriais	Casos acompanhados	Nº de atendimentos realizados	Ampliação da proteção integral	R$40.000,00
Fragilidade da rede de garantia de direitos	Gestão do SUAS e SGD	Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos	Capacitação permanente da rede	Profissionais capacitados	Nº de capacitações realizadas	Capacitar 100% da rede	R$40.000,00
Crianças em situação de trabalho infantil sem acesso à escola	Assistência Social + Educação (Intersetorial)	Erradicar o trabalho infantil garantindo reinserção e permanência escolar	Protocolo conjunto PETI/CRAS + Secretaria de Educação: condicionalidade reforçada e acompanhamento pedagógico individualizado	Crianças retiradas do trabalho infantil e matriculadas	Nº de crianças com trabalho infantil reinseridas na escola	Reduzir a zero os casos de trabalho infantil até 2029	R$40.000,00
Vítimas de violência doméstica sem acompanhamento integrado	Assistência Social + Saúde + Educação (Intersetorial)	Garantir atenção integral às crianças e adolescentes vítimas de violência	Fluxo intersetorial de notificação, acolhimento e acompanhamento: escola notifica, saúde atende, assistência social acompanha a família	Crianças e adolescentes vítimas com plano de proteção integrado	Nº de casos com fluxo intersetorial completo	Implantar fluxo até 2026 e monitorar trimestralmente	R$40.000,00
Famílias em extrema pobreza com crianças fora do CadÚnico	Assistência Social + Saúde (Intersetorial)	Ampliar cobertura do CadÚnico e das condicionalidades de saúde e educação	Busca ativa integrada: ACS + técnico de referência do CRAS em visitas domiciliares conjuntas	Famílias incluídas no CadÚnico com condicionalidades de saúde e educação regularizadas	Nº de famílias com crianças incluídas no CadÚnico	Incluir 100% das famílias identificadas em situação de extrema pobreza até 2027	R$400.000,00

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

4.4 EIXO INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029	Orçamento (R$)
Barreiras arquitetônicas	Acessibilidade Universal	Garantir acessibilidade nos equipamentos públicos	Adequação de prédios públicos municipais	Equipamentos acessíveis	Nº de prédios adaptados - 100%	Ampliação progressiva - 25% anual	R$736.480,90
Déficit de atendimento especializado	Inclusão da Criança e do Adolescente com Deficiência /Transtornos	Garantir atendimento integral	Ampliação dos serviços especializados	Crianças e adolescentes atendidos	Nº de atendimentos prestados pela rede intersetorial	Ampliação anual - 25%	R$200.000,00
Baixa participação social	Inclusão e Cidadania	Promover protagonismo e inclusão/Fortalecimento dos projetos sociais inclusivos	Atividades culturais e esportivas inclusivas	Participantes incluídos	Nº de participantes - 100	Ampliação contínua - 10%	R$120.000,00

4.5 EIXO ESPORTE, CULTURA, LAZER E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029	Orçamento (R$)
Poucas oportunidades de esporte educacional	Esporte para todos	Ampliar acesso ao esporte	Escolinhas esportivas e festivais olímpicos e paralímpico	Crianças e adolescentes participantes	Nº de participantes - 100	Ampliação anual 10%	R$100.000,00
Baixo acesso à cultura	Cultura para a Infância	Democratizar acesso cultural	Oficinas, apresentações e eventos culturais	Atividades realizadas - intersetoriais/projetos sociais	Nº de participantes -50	Ampliação anual 10%	R$40.000,00
Baixa participação juvenil	Participação Social	Fortalecer protagonismo juvenil	Fóruns, conferências e escuta qualificada	Adolescentes participantes	Nº de participantes - 45 (NUCA)	Institucionalizar espaços de participação	R$80.000,00
Exclusão digital	Inclusão Digital	Promover cidadania digital	Oficinas de tecnologia e inovação	Jovens capacitados	Nº de participantes - 45 (NUCA)	Ampliação anual - 10%	R$100.000,00

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

4.6 EIXO PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 6 ANOS)

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029	Orçamento (R$)
Desenvolvimento infantil comprometido	Primeira Infância - SPSBD -GC	Promover desenvolvimento integral	Ações integradas saúde, educação e assistência social	Crianças acompanhadas	Índice de desenvolvimento infantil	Ampliação progressiva da cobertura intersetorial – 25%	R$760.000,00
Vulnerabilidade familiar	Proteção à Primeira Infância	Fortalecer vínculos familiares	Visitas domiciliares e acompanhamento familiar	Famílias acompanhadas 196	Nº de famílias acompanhadas 196	Ampliação anual	R$173.358,60
Déficit de estímulos precoces.	Primeira Infância	Estimular desenvolvimento cognitivo e social	Orientar as famílias sobre o desenvolvimento e os cuidados na primeira infância.	Famílias participantes	Nº de participantes	Realizar, no mínimo, uma ação mensal de orientação às famílias na primeira infância.	R$83.141,90

4.7 DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os valores orçamentários constantes desta Agenda Transversal correspondem às previsões consignadas no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, possuindo caráter estimativo e referencial para fins de planejamento, monitoramento e transparência das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

A execução das ações previstas observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, as metas e diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais normas aplicáveis.

A efetiva implementação das ações, programas e projetos previstos nesta Agenda estará condicionada à disponibilidade de recursos públicos e poderá ser ajustada em razão de contingenciamento de despesas, frustração de receitas, alterações nas prioridades da Administração Pública, celebração de novos instrumentos de financiamento, superveniência de

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

normas legais ou regulamentares, bem como por outras circunstâncias devidamente motivadas de interesse público, sem que isso implique descumprimento dos objetivos estratégicos estabelecidos neste instrumento de planejamento.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento e avaliação deverá considerar, além do cumprimento das metas, indicadores e resultados pactuados, as condições orçamentárias e financeiras do Município, permitindo, quando necessário, a revisão de estratégias, cronogramas, metas de execução e prioridades, em observância à legislação orçamentária vigente, à disponibilidade de recursos e às circunstâncias supervenientes que possam impactar a implementação das ações previstas nesta Agenda.

O monitoramento será realizado de forma intersetorial, sob coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com o CMDCA e a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF.

Periodicidade

- Monitoramento trimestral.
- Relatórios semestrais.
- Avaliação anual.
- Revisão em consonância com LDO e LOA.

Instrumentos

- Painel de indicadores.
- Relatórios de execução física e financeira.
- Reuniões da Comissão Intersetorial.
- Prestação de contas ao CMDCA.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- Redução da evasão escolar.
- Melhoria dos indicadores de aprendizagem.
- Aumento da cobertura vacinal.
- Fortalecimento da proteção social.
- Redução das violências contra crianças e adolescentes.
- Ampliação da inclusão de crianças e adolescentes com deficiência.
- Maior participação juvenil nas políticas públicas.
- Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

7. REFERÊNCIAS

- Constituição Federal de 1988.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.
- Guia Metodológico do Selo UNICEF 2025-2028.
- Linha de Base Selo Unicef 2025/2028;
- Live Agenda Transversal 2026

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

- Nota Técnica n° 02/ 2026:
- Plano Municipal de Assistência Social.
- Plano Municipal de Educação.
- Plano Municipal de Saúde.
- Plano Plurianual do Município de Sousa 2026-2029.
- Resoluções do CMDCA de Sousa/PB.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

CONVÊNIO

PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA-PB E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS - UNIFIP, MANTENEDORA DA ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA. PARA OS FINS A SEGUIR DESCRITOS.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 08.999.674/0001-53, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB. Neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor **Helder Moreira Abrantes de Carvalho**, casado, podendo ser encontrado no Paço Municipal, sito à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Sousa-PB, e pelo Procurador Geral do Município – Portaria 001/2025/GAB-PMS, ao final subscritores, doravante denominado de **MUNICÍPIO DE SOUSA**, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS - UNIFIP**., mantido pelo **CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA**., Cnpj.: 19.768.173/0001-82, sediada na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bela Vista, Cep.: 58.704-440, Patos-PB. Por seu representante, o Sr. **João Leuson Palmeira Gomes Alves**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Patos-PB, Rg.: 896.593 SSP-PB, Cpf.: 486.731.294-00, com endereço na Rua Bosuet Wanderley, 551, Centro, Cep.: 58.700-410, Patos-PB., ao final subscritor, doravante denominado **UNIFIP**. Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições necessárias à viabilização de concessão de estágios curriculares não remunerados, pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA**, aos estudantes da **UNIFIP** nos Cursos de Nível Superior, desde que estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos disponibilizados e ministrados pela Instituição de Ensino Superior (IES). Estágios a serem realizados, exclusivamente, nesta urbe-sertaneja.

- CLÁUSULA SEGUNDA – Cursos de Graduação da Saúde

Em atendimento ao expediente de solicitação – **OFÍCIO Nº 154/2026.1** – encaminhado pela Instituição de Ensino Superior – **UNIFIP** –, o estágio se reportará aos Cursos de Graduação da Saúde, conforme abaixo relacionados:

1. **Biomedicina**;
2. **Educação Física**;
3. **Enfermagem**;
4. **Farmácia**;

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

5. **Fonoaudiologia**;
6. **Fisioterapia**;
7. **Medicina**;
8. **Medicina Veterinária**;
9. **Nutrição**;
10. **Odontologia**;
11. **Psicologia**;
12. **Radiologia**;
13. **Terapia Ocupacional**.

- **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Formalização**

A realização dos estágios dependerá de prévia e obrigatória formalização do **Termo de Compromisso de Estágio** (**TCE**), firmado entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e o(a) estudante, com a interveniência, obrigatória, da **UNIFIP**.

- **SUB-CLÁUSULA ÚNICA**

Os **Termos de Compromisso de Estágio** (**TCE**) serão editados pela **UNIFIP**, com adesão plena aos termos deste Instrumento de Convênio.

- **CLÁUSULA QUARTA – Da Finalidade**

O **MUNICÍPIO DE SOUSA**, para bem atender à finalidade do presente Instrumento de Convênio, concederá e propiciará aos estudantes / estagiários as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio, previamente, elaborado, aprovado e encaminhado pela Instituição de Ensino Superior. Pelo que caberá a **UNIFIP** promover a indicação e designação de supervisores / coordenadores / preceptores para acompanhar, auxiliar e avaliar os aprendizes nos Equipamentos Públicos Municipais, locais onde serão desenvolvidos os estágios.

- **CLÁUSULA QUINTA – Da Seleção e do Aproveitamento**

É facultado ao **MUNICÍPIO DE SOUSA** realizar a seleção e definir a quantidade de estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios, independente do interesse e encaminhamento de relação de estagiários pela **UNIFIP**.

- **SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

Poderá o **MUNICÍPIO DE SOUSA**, a critério e por deliberação do Gestor Público Municipal, realizar aproveitamento de estagiários na Administração Pública Municipal e estabelecer remuneração mensal por meio de "Bolsa Estágio", conforme previsto pela Lei Complementar Municipal Nº 230, de 01 de abril de 2025.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

- **SUB-CLÁUSULA SEGUNDA**

A **UNIFIP** deverá enviar ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, quando do encaminhamento dos estudantes aptos à realização de estágio, os seguintes documentos:

I - Termo de Compromisso de Estágio (TCE):
a) Com dados da IES, do aluno, do curso, o período, o orientador / preceptor, etc.;
b) Assinado pelo Diretor / Coordenador / Orientador / Preceptor e o Estagiário.
II - Comprovante de Matrícula, atualizado;
III - Histórico Escolar, atualizado;
IV - Documentos Pessoais do aprendiz;
V - Comprovante de Residência.

- **CLÁUSULA SEXTA – Da Bolsa Estágio**

Convencionam as partes que, por se tratar de estágio não remunerado, o **MUNICÍPIO DE SOUSA** não fornecerá aos estudantes / estagiários da **UNIFIP**, a bolsa de complementação educacional, o seguro e o auxílio-transporte. Cabendo a IES, assim proceder.

- **SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

No caso de estágio na área de saúde, ficará a cargo da IES ou do estudante a aquisição do material básico - EPIs - utilizado nas Unidades Administrativas, durante a realização do aprendizado.

- **CLÁSULA SÉTIMA – Da Jornada de Estágio**

A jornada de estágio a ser desenvolvida será definida, em comum acordo, entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA**, a **UNIFIP** e o **ALUNO / ESTAGIÁRIO** ou seu representante legal. Devendo constar do **Termo de Compromisso de Estágio** (TCE), a compatibilidade com as atividades curriculares do curso praticado, desde que não ultrapasse 6 (seis) horas diárias e ou 30 (trinta) horas semanais.

- **SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

O estágio relativo aos cursos que, porventura, alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderão ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico a possibilidade do mesmo se desenvolver de tal maneira.

- **SUB-CLÁUSULA SEGUNDA**

Desde que devidamente integralizada à estrutura curricular, necessária à conclusão do curso, não poderá subsistir o estágio após o seu término.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

- **CLÁUSULA OITAVA – Do Desligamento e Substituição**

O desligamento e/ou a substituição do estagiário dar-se-á nos seguintes casos:
I - Automaticamente, ao término do período estabelecido para estágio;
II - A qualquer tempo, no interesse do **MUNICÍPIO DE SOUSA**;
III - Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para o estágio, caso comprove-se a insuficiência na avaliação de desempenho do estudante pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA** (órgão ou entidade de designação) ou pela **UNIFIP**;
IV - A pedido do(a) estagiário(a);
V - Em decorrência do descumprimento de quaisquer compromissos assumidos no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco (05) dias, consecutivos ou oito (8) alternados, no período de um mês. Ou, por vinte (20) dias, durante todo o período do estágio;
VII - Pela interrupção do curso ou trancamento da matrícula na **UNIFIP**;
VIII - Indisciplina, desinteresse, insubordinação, extravio de material de expediente e falta de compromisso do(a) aluno(a) / estagiário(a).

- **CLÁUSULA NONA – Da Inexistência de Vínculo**

Em consonância a Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a realização do estágio não gera, sob qualquer hipótese ou aspecto, vínculo empregatício entre o estudante e o **MUNICÍPIO DE SOUSA**.

- **CLÁUSULA DÉCIMA – Do Registro e do Seguro**

A **UNIFIP** encarregar-se-á dos procedimentos administrativos necessários a efetivação do registro de estágio junto aos setores e órgãos competentes. Bem como, pela regularização de seguro em prol dos estudantes / estagiários.

- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações**

Além das obrigações ditas nas demais cláusulas deste Instrumento de Convênio, constituem:
I - Obrigações da **UNIFIP**:
a) Elaborar, em consonância com as diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA**, a programação técnica do estágio, definindo previamente os critérios de avaliação e do seu desenvolvimento;
b) Comunicar, imediatamente, ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes em relação aos cursos, seja qual for o motivo, inclusive, conclusão;
c) Proceder avaliações periódicas referentes às atividades executadas pelo estudante / estagiário, através de Coordenador do Curso, Diretor, Orientador ou Preceptor, com a

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

colaboração dos respectivos supervisores do **MUNICÍPIO DE SOUSA**, mediante apresentação, em cada caso, de Relatório Final elaborado pelo(a) estagiário(a);

d) Fornecer ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, quando solicitado, cópia do Relatório Final de cada estudante / estagiário, após a conclusão do estágio;

e) Encaminhar ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, periodicamente, antes da realização dos estágios, a relação dos estudantes aptos / selecionados para participar do aprendizado;

f) Realizar a contratação, pagamento e manutenção de seguros em favor dos estudantes, com cobertura dos riscos que tenham como causa o deslocamento e o desempenho das atividades do estágio;

g) Fornecer aos estudantes, quando necessária a utilização, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários para a realização do estágio.

II - Obrigações do **MUNICÍPIO DE SOUSA**:

a) Supervisionar a execução das atividades descritas no Plano de Estágio;

b) Verificar e acompanhar a assiduidade e a pontualidade dos estudantes / estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;

c) Proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes / estagiários;

d) Participar com a **UNIFIP**, quando solicitado, da elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação;

e) Informar a **UNIFIP**, a disponibilidade de vagas;

f) Estabelecer, quando convier, a periodicidade e a quantidade de alunos a frequentar e realizar estágio no âmbito do da Administração Pública Municipal;

g) Definir a Unidade Administrativa onde o estágio será desenvolvido pelo(a) aprendiz;

h) Promover as adequações do estágio conforme as disponibilidades do Município.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Normas de Trabalho

O estudante / estagiário obrigar-se-á a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas relativas aos funcionários do **MUNICÍPIO DE SOUSA**. Inclusive e especialmente, as que resguardem a manutenção de sigilo de informações a qual tiver acesso, em decorrência do exercício do estágio.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vigência do Convênio

O presente Instrumento Convênio terá vigência de **três** (3) **anos**, a partir da data de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **GAZETA DE SOUSA** -. Podendo ser renovado, por igual período, mediante a edição de **Termo Aditivo**.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Suspensão e da Rescisão

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá suspender ou dar por finalizado o presente Instrumento de Convênio, desde que assim o faça mediante prévia comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

para tanto, nada seja exigido a título de indenização ou qualquer outro tipo ou ônus por qualquer das partes.

- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro**

Para solução de quaisquer controvérsias, porventura, oriundas da execução deste Instrumento de Convênio, sobre as quais não se viabilize uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sousa-PB., com renúncia expressa a qualquer outro.

Estando justas e acordadas as partes, firmam o presente Instrumento de Convênio, em vias de igual teor e forma.

Sousa–PB., **29** de **Junho** de **2026**.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO:04575098485
Assinado de forma digital por HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO:04575098485
Dados: 2026.06.30 09:35:06 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOUSA
HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL
SOUSA - PB

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSA MARTHA VENTURA NUNES
Data: 29/06/2026 12:29:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS – UNIFIP
CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA
JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES
CPF.: 486.731.294-00

SEBASTIAO FERNANDO FERNANDES BOTELHO:59188995453
Assinado de forma digital por SEBASTIAO FERNANDO FERNANDES BOTELHO:59188995453
Dados: 2026.06.30 09:19:28 -03'00'

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEBASTIÃO **FERNANDO** FERNANDES **BOTÊLHO**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
SOUSA - PB

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 **Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026**

EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 01/078/2025
ADITIVO Nº: 01
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços especializados de mão de obra de: de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Marceneiro, Pintor, Ajudante de Pintor, Jardineiro, Encarregado Geral de obras, Podador de árvores, Gesseiro, Carpinteiro, Ladrilheiro, Encanador, Telhador e Auxiliar de Conservação/serviço de vias e prédios públicos destinados às necessidades de todas as secretarias deste município de Sousa-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CNPJ: 08.999.6740001-53
CONTRATADO: EDVANIO JOAQUIM TAVARES DA SILVA
CPF: 093.009.954-05
VALOR DO CONTRATO R$: 19.353,60 (Dezenove mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
VALOR DO ADITIVO R$: 4.838,40 (Quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
VALOR DO CONTRATO + ADITIVO R$: 24.192,00 (Vinte e quatro mil e cento e noventa e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Nº DO CONTRATO: 01/059/2025
ADITIVO Nº: 01
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços especializados de mão de obra de: de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Marceneiro, Pintor, Ajudante de Pintor, Jardineiro, Encarregado Geral de obras, Podador de árvores, Gesseiro, Carpinteiro, Ladrilheiro, Encanador, Telhador e Auxiliar de Conservação/serviço de vias e prédios públicos destinados às necessidades de todas as secretarias deste município de Sousa-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CNPJ: 08.999.6740001-53
CONTRATADO: ERASMO CARLOS VIDAL
CPF: 739.993.994-04
VALOR DO CONTRATO R$: 28.828,80 (Vinte e oito mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
VALOR DO ADITIVO R$: 7.207,20 (Sete mil e duzentos e sete reais e vinte centavos)
VALOR DO CONTRATO + ADITIVO R$: 36.036,00 (Trinta e seis mil e trinta e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Nº DO CONTRATO: 01/043/2025
ADITIVO Nº: 01
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços especializados de mão de obra de: de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Marceneiro, Pintor, Ajudante de Pintor, Jardineiro, Encarregado Geral de obras, Podador de árvores, Gesseiro, Carpinteiro, Ladrilheiro, Encanador, Telhador e Auxiliar de Conservação/serviço de vias e prédios públicos destinados às necessidades de todas as secretarias deste município de Sousa-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CNPJ: 08.999.6740001-53
CONTRATADO: FLÁVIO PINHEIRO
CPF: 071.802.464-84

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 **Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026**

VALOR DO CONTRATO R$: 28.828,80 (Vinte e oito mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
VALOR DO ADITIVO R$: 7.207,20 (Sete mil e duzentos e sete reais e vinte centavos)
VALOR DO CONTRATO + ADITIVO R$: 36.036,00 (Trinta e seis mil e trinta e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 01/014/2025
ADITIVO Nº: 01
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços especializados de mão de obra de: de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Marceneiro, Pintor, Ajudante de Pintor, Jardineiro, Encarregado Geral de obras, Podador de árvores, Gesseiro, Carpinteiro, Ladrilheiro, Encanador, Telhador e Auxiliar de Conservação/serviço de vias e prédios públicos destinados às necessidades de todas as secretarias deste município de Sousa-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CNPJ: 08.999.6740001-53
CONTRATADO: FRANCISCO JOSÉ ABRANTES NETO
CPF: 129.227.134-58
VALOR DO CONTRATO R$: 25.094,40 (Vinte e cinco mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
VALOR DO ADITIVO R$: 6.273,60 (Seis mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
VALOR DO CONTRATO + ADITIVO R$: 31.368,00 (Trinta e um mil e trezentos e sessenta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Nº DO CONTRATO: 01/016/2025
ADITIVO Nº: 01
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços especializados de mão de obra de: de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Marceneiro, Pintor, Ajudante de Pintor, Jardineiro, Encarregado Geral de obras, Podador de árvores, Gesseiro, Carpinteiro, Ladrilheiro, Encanador, Telhador e Auxiliar de Conservação/serviço de vias e prédios públicos destinados às necessidades de todas as secretarias deste município de Sousa-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CNPJ: 08.999.6740001-53
CONTRATADO: GLEBSON SANTIAGO DA SILVA
CPF: 069.840.114-00
VALOR DO CONTRATO R$: 19.353,60 (Dezenove mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
VALOR DO ADITIVO R$: 4.838,40 (Quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
VALOR DO CONTRATO + ADITIVO R$: 24.192,00 (Vinte e quatro mil e cento e noventa e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ADITIVO Nº: 01
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços especializados de mão de obra de: de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Marceneiro, Pintor, Ajudante de Pintor, Jardineiro, Encarregado Geral de obras, Podador de árvores, Gesseiro, Carpinteiro, Ladrilheiro, Encanador, Telhador e Auxiliar de Conservação/serviço de vias e prédios públicos destinados às necessidades de todas as secretarias deste município de Sousa-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CNPJ: 08.999.6740001-53

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 **Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026**

CONTRATADO: GLEYSON MATIAS SOARES
CPF: 131.163.344-80
VALOR DO CONTRATO R$: 19.353,60 (Dezenove mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
VALOR DO ADITIVO R$: 4.838,40 (Quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
VALOR DO CONTRATO + ADITIVO R$: 24.192,00 (Vinte e quatro mil e cento e noventa e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Nº DO CONTRATO: 01/044/2025
ADITIVO Nº: 01
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços especializados de mão de obra de: de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Marceneiro, Pintor, Ajudante de Pintor, Jardineiro, Encarregado Geral de obras, Podador de árvores, Gesseiro, Carpinteiro, Ladrilheiro, Encanador, Telhador e Auxiliar de Conservação/serviço de vias e prédios públicos destinados às necessidades de todas as secretarias deste município de Sousa-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CNPJ: 08.999.6740001-53
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA
CPF: 674.351.574-49
VALOR DO CONTRATO R$: 28.828,80 (Vinte e oito mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
VALOR DO ADITIVO R$: 7.207,20 (Sete mil e duzentos e sete reais e vinte centavos)
VALOR DO CONTRATO + ADITIVO R$: 36.036,00 (Trinta e seis mil e trinta e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Nº DO CONTRATO: 01/046/2025
ADITIVO Nº: 01
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços especializados de mão de obra de: de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Marceneiro, Pintor, Ajudante de Pintor, Jardineiro, Encarregado Geral de obras, Podador de árvores, Gesseiro, Carpinteiro, Ladrilheiro, Encanador, Telhador e Auxiliar de Conservação/serviço de vias e prédios públicos destinados às necessidades de todas as secretarias deste município de Sousa-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CNPJ: 08.999.6740001-53
CONTRATADO: JOSÉ INÁCIO MATEUS
CPF: 084.788.004-41
VALOR DO CONTRATO R$: 19.353,60 (Dezenove mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
VALOR DO ADITIVO R$: 4.838,40 (Quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
VALOR DO CONTRATO + ADITIVO R$: 24.192,00 (Vinte e quatro mil e cento e noventa e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Nº DO CONTRATO: 01/087/2025
ADITIVO Nº: 01
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços especializados de mão de obra de: de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Marceneiro, Pintor, Ajudante de Pintor, Jardineiro, Encarregado Geral de obras, Podador de árvores, Gesseiro, Carpinteiro, Ladrilheiro, Encanador, Telhador e Auxiliar de Conservação/serviço de vias e prédios públicos destinados às necessidades de todas as secretarias deste município de Sousa-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CNPJ: 08.999.6740001-53
CONTRATADO: JOSÉ LEANDRO CLEMENCIO DE SOUSA

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

CPF: 704.130.514.71
VALOR DO CONTRATO R$: 28.828,80 (Vinte e oito mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
VALOR DO ADITIVO R$: 7.207,20 (Sete mil e duzentos e sete reais e vinte centavos)
VALOR DO CONTRATO + ADITIVO R$: 36.036,00 (Trinta e seis mil e trinta e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Nº DO CONTRATO: 01/089/2025
ADITIVO Nº: 01
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços especializados de mão de obra de: de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Marceneiro, Pintor, Ajudante de Pintor, Jardineiro, Encarregado Geral de obras, Podador de árvores, Gesseiro, Carpinteiro, Ladrilheiro, Encanador, Telhador e Auxiliar de Conservação/serviço de vias e prédios públicos destinados às necessidades de todas as secretarias deste município de Sousa-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CNPJ: 08.999.6740001-53
CONTRATADO: OSMAR GOMES DA SILVA NETO
CPF: 098.793.894-09
VALOR DO CONTRATO R$: 28.828,80 (Vinte e oito mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
VALOR DO ADITIVO R$: 7.207,20 (Sete mil e duzentos e sete reais e vinte centavos)
VALOR DO CONTRATO + ADITIVO R$: 36.036,00 (Trinta e seis mil e trinta e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Nº DO CONTRATO: 01/111/2025
ADITIVO Nº: 01
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços especializados de mão de obra de: de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Marceneiro, Pintor, Ajudante de Pintor, Jardineiro, Encarregado Geral de obras, Podador de árvores, Gesseiro, Carpinteiro, Ladrilheiro, Encanador, Telhador e Auxiliar de Conservação/serviço de vias e prédios públicos destinados às necessidades de todas as secretarias deste município de Sousa-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CNPJ: 08.999.6740001-53
CONTRATADO: RICARDO DAILSON DE SOUSA
CPF: 117.688.474-36
VALOR DO CONTRATO R$: 23.232,00 (Vinte e três mil e duzentos e trinta e dois reais)
VALOR DO ADITIVO R$: 5.808,00 (Cinco mil e oitocentos e oito reais)
VALOR DO CONTRATO + ADITIVO R$: 29.040,00 (Vinte e nove e quarenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Nº DO CONTRATO: 01/085/2025
ADITIVO Nº: 01
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços especializados de mão de obra de: de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Marceneiro, Pintor, Ajudante de Pintor, Jardineiro, Encarregado Geral de obras, Podador de árvores, Gesseiro, Carpinteiro, Ladrilheiro, Encanador, Telhador e Auxiliar de Conservação/serviço de vias e prédios públicos destinados às necessidades de todas as secretarias deste município de Sousa-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CNPJ: 08.999.6740001-53
CONTRATADO: SANDRO PEREIRA DA SILVA
CPF: 135.988.984-10

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026

VALOR DO CONTRATO R$: 28.828,80 (Vinte e oito mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
VALOR DO ADITIVO R$: 7.207,20 (Sete mil e duzentos e sete reais e vinte centavos)
VALOR DO CONTRATO + ADITIVO R$: 36.036,00 (Trinta e seis mil e trinta e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N° 0266/2025 – PREGÃO 049/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS - CAJAZEIRAS LTDA
OBJETO: O aditivo de PRAZO.
PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência a contar da data de encerramento do atual contrato aditivo em 01 de julho de 2026 e estendendo ate 28 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 107 da Lei 14.133/21
DATA ASSINATURA: 29/06/2026.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N° 020/2025 – PREGÃO 046/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE GAS SANTA ELIZA -MEinscrito(a) no CNPJ/MF sob o n 10.428.435/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP TREZE E QUARENTA E CINCO QUILOS), SUPRINDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB
PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência a contar da data de encerramento do atual contrato aditivo em 27 de junho de 2026 e estendendo ate 27 de junho de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 107 da Lei 14.133/21
DATA ASSINATURA: 27/06/2026.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 **Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N° 0241/2025 – PREGÃO 046/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: REVENDEDORA DE GAS SOUSA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n 01.474.483/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP TREZE E QUARENTA E CINCO QUILOS), SUPRINDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB
PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência a contar da data de encerramento do atual contrato aditivo em 27 de junho de 2026 e estendendo ate 27 de junho de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 107 da Lei 14.133/21
DATA ASSINATURA: 27/06/2026.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N° 0267/2025 – PREGÃO 049/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: MOTOK MOTOS COMECIO DE PEÇAS SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: O aditivo de PRAZO.
PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência a contar da data de encerramento do atual contrato aditivo em 01 de julho de 2026 e estendendo ate 28 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 107 da Lei 14.133/21
DATA ASSINATURA: 30/06/2026.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1748 – Edição Especial de Junho de 2026 **Sousa/PB – Terça, 30 de Junho de 2026**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS, SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA - DAESA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6° TERMO ADITIVO PREGÃO: 0070/2024

CONTRATO N° 0026/2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS, SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA - DAESA. CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA. - CNPJ 45.698.047/0001-09 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições parceladas de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) para abastecimento da frota de veículos do Departamento de Água, Esgotos e Saneamento ambiental (DAESA) de Sousa-PB, EM CASOS DE EVENTUALIDADES. OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de prazo pelo período de 3 (três) meses, encerrando-se em 30 de setembro de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107, da Lei no 14.133/2021.

DATA ASSINATURA: 30 de junh de 2026

INOJOSA PRIMEIRO NETO
Diretor - Superintendente do DAESA